

LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS: Demonstrativo de Conformidades de Acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (GNLS) de Editais das Principais Universidades Federais da Região do Triângulo Mineiro

Karina Schossler¹

Hygor Aristides Victor Rossoni²

Ludmylla dos Santos Muniz³

Maria Eduarda Souza Gomes⁴

Natalia Pereira⁵

Educação Ambiental ou Valoração e Economia Ambiental

Resumo

O poder público, com o intuito de se adequar às novas tendências e demandas da sociedade brasileira com relação ao desenvolvimento sustentável, criou as licitações sustentáveis. Essas licitações utilizam critérios ambientais contidos no Guia Nacional de Licitação Sustentável (GNLS), que utiliza parâmetros como: redução do consumo; análise do ciclo de vida do produto; entre outros. Dessa forma, objetiva-se com esse trabalho verificar se os processos licitatórios das principais instituições públicas de ensino superior do Triângulo Mineiro adequam-se aos parâmetros estabelecidos pelo GNLS. A realização do referido trabalho deu-se por meio de pesquisa qualitativa possuindo como base a pesquisa documental e a análise de conteúdo. No total foram selecionados vinte e sete editais de licitação do ano de 2019, sendo esses compostos por: i) nove editais da Universidade Federal de Uberlândia; ii) sete editais da Universidade Federal do Triângulo Mineiro; e iii) onze editais do Instituto Federal do Triângulo Mineiro. Para tanto, foram abordadas no presente estudo, as categorias de Gêneros Alimentícios (11), Aparelhos Elétricos em Geral (13) e Insumos/Agrotóxicos (3) e comparando-os com os requisitos pré-estabelecidos no GNLS. Com a análise, pode-se verificar que a maior parte dos editais segue as regras estipuladas por leis em vigor e cumprem o GNLS. Dessa forma, pode-se concluir que com o aumento da cobrança de órgãos públicos com relação ao desenvolvimento sustentável, foram constatados resultados positivos para licitações sustentáveis nas Instituições de Ensino do Triângulo Mineiro.

Palavras-chave: Compras sustentáveis; Desenvolvimento Sustentável;

¹Karina Schossler - Aluna do Curso de Gestão Ambiental da UFV – Campus Florestal; IEF. E-mail: karina.schossler@ufv.br

²Hygor Aristides Victor Rossoni - Professor Dr. da UFV-Campus Florestal; IEF. E-mail: rossoni@ufv.br

³Ludmylla dos Santos Muniz - Aluna do Curso de Engenharia de Alimentos da UFV – Campus Florestal; IEF. E-mail: ludmylla.muniz@ufv.br

⁴Maria Eduarda Souza Gomes - Aluna Curso de Engenharia de Alimentos da UFV – Campus Florestal; IEF. E-mail: maria.e.souza@ufv.br;

⁵Natália Pereira - aluna do Curso de Gestão Ambiental da UFV – Campus Florestal; IEF. E-mail: natalia.p.pereira@ufv.br

INTRODUÇÃO

O poder público, com o intuito de se adequar às novas tendências e demandas da sociedade brasileira com relação ao desenvolvimento sustentável, criou as licitações sustentáveis. Essas licitações utilizam critérios ambientais contidos no GNLS, que especifica parâmetros a serem atendidos nos editais. (ARENAS, 2016).

Segundo o GNLS, as ofertas para os editais devem levar em conta os seguintes aspectos: redução do consumo; análise do ciclo de vida do produto; estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis; fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos (BRASIL, 2016).

A adoção de critérios de sustentabilidade na contratação pública é obrigação dos Poderes Públicos, imposto pela Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93) Art.3, ademais consta na constituição art. 225 o dever do governo e da população de defender e preservar o meio ambiente para as futuras gerações (BRASIL, 2016). Para a conservação do meio ambiente e para a produção e fornecimento de itens sustentáveis, é imprescindível que instituições públicas façam parte de um sistema de compras e contratações, de bens e serviços, voltados à sustentabilidade, já que a adoção de um processo licitatório “verde”, por parte da administração pública, influencia também no setor privado (MACÊDO, 2018).

Contudo, existem impasses que podem dificultar a adesão das licitações sustentáveis, como a admissão de sistemas de gestão ambiental na administração pública, o desenvolvimento de fornecedores qualificados para este sistema, a falta de continuidade de políticas antigas por novos governos e falta de conhecimento sobre os impactos de compras não sustentáveis (ARENAS, 2016).

Com base nesse contexto, objetiva-se com esse trabalho verificar se os processos licitatórios das principais instituições públicas de ensino superior do Triângulo Mineiro adequam-se aos parâmetros estabelecidos pelo GNPS.

METODOLOGIA

Após a delimitação do problema de pesquisa, a execução do referido trabalho deu-se por meio da exploração de artigos de acordo com a temática de licitações sustentáveis, bem como a análise de conteúdo dos *sites* das instituições escolhidas e o Guia das Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela AGU do ano de 2016, extraindo-se os parâmetros para análise das licitações de cada área (BRASIL, 2016). A realização do referido trabalho deu-se por meio de pesquisa qualitativa possuindo como base a pesquisa documental e a análise de conteúdo, que, segundo GIL (2002) “vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.”

Na presente pesquisa foram selecionados 27 editais de licitação do ano de 2019 no *site* das três principais Instituições de Ensino Federais do Triângulo Mineiro, sendo esses compostos por: i) nove editais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU); ii) sete editais da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM); e iii) onze editais do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM). Sendo escolhidas, para a análise do conteúdo, as categorias de Gêneros Alimentícios (11), Aparelhos Elétricos em Geral (14) e Insumos/Agrotóxicos (3). Após a leitura dos referidos editais, buscou-se identificar se os mesmos contemplam os requisitos estabelecidos no GNLS de acordo com sua categoria.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente artigo visou apresentar as conformidades e não conformidades nas licitações, das instituições públicas, quando aferido o GNSL, estando apresentadas as descrições de cada edital por área e por instituição de ensino na **Tabela 1**.

Todas as licitações na área de gêneros alimentícios se encaixam no parâmetro percentual mínimo de 30% (trinta por cento) destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, imposto pelo GNLS.

Em sua totalidade, a respeito dos aparelhos elétricos em geral, da UFU não possuem em seu termo de referência as especificações do GNLS, a licitação nº158

apresenta apenas uma ressalva que o aparelho tenha baixo consumo de energia. Já as licitações da UFTM e do IFTM fazem referência de maneira genérica que os produtos adquiridos devem seguir as normas do INMETRO.

Tabela 1– Descrição dos editais selecionados para comparação com o GNPS, dispostos por área e por instituição de ensino.

Categorias	Instituições de Ensino / Número do Edital de Licitação do ano de 2019		
	UFU	UFTM	IFTM
Gêneros alimentícios	n°90 Aquisição de gêneros alimentícios. n°169 Aquisição de material de consumo alimentício (merenda escolar).	n°5 Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender ao departamento de nutrição da UFTM. n°15 Gêneros alimentícios (industrializados, carnes etc.) Para o <i>campus</i> Iturama e cursos regulares do <i>campus</i> .	n° 1, 3, 6, 8, 11, 13 Aquisição de Gêneros Alimentícios. n° 5 Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar, adoçante e café).
Aparelhos elétricos em geral	n°68 Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos e máquinas e equipamentos de natureza industrial. n°77 Aquisição de material elétrico/eletrônico. n°82 Aquisição de áudio, vídeo e foto, instrumentos musicais e artísticos e aparelhos e equipamentos de comunicação, entre outros. n°102 Aquisição de máquinas e equipamentos energéticos. n°118 Aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação e áudio vídeo e foto. n°158 Aquisição de aparelhos purificadores de água.	n°9 Solicitação de batedor de cereais completa e montada original para utilização com motor elétrico; incubadora laboratório. n°20 Material permanente (áudio, vídeo e foto; medicação e orientação; proteção, segurança e socorro; industrial, energéticos e gráficos. n°36 Aquisição de equipamentos para áudio, vídeo, foto, comunicação e energéticos. n°61 Aquisição de triturador forrageiro motor elétrico.	n° 2 Aquisição de material elétrico e eletrônico. n° 4 Aquisição de material de áudio, vídeo e foto e material para manutenção de bens móveis (instrumentos musicais). n° 7 Aquisição de material elétrico e eletrônico.
Insumos e agrotóxicos	n°87 Aquisição de agrícola, adubo, insumos, entre outros.	n°16 Sementes, mudas de plantas, insumos (adubo, fertilizantes, inseticidas), para atender diversas áreas da UFTM.	n° 13 Aquisição de Alimentos para animais, sementes, mudas de plantas e insumos.

Nas aquisições de Insumos/Agrotóxicos das três instituições (UFU, UFTM e IFTM), constatou-se que todas as licitações contemplam o mínimo exigido pelo GNLS. Contudo nem todos os produtos referidos nas tabelas dos editais possuem registro de certificação e nem para qual finalidade será utilizado. Observou-se também que a Lei n° 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos não foi citada na maioria dos editais (lei exigida pelo GNLS).

Com relação às licitações analisadas, foram observadas que todas se encontravam baseadas na Lei 8.666/93. Lei que veio à tona com a nova redação dada ao art. 3.º da Lei 8.666/1993, pela Lei 12.349/2010. Ela introduziu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com o intuito das contratações públicas obtiverem o menor impacto ambiental. Porém, nenhuma alteração na lei foi feita para detalhar de que forma os critérios ambientais nas licitações devem ser feitos. Com isso, os editais analisados nas instituições UFU, UFTM e IFTM não possuem todos os critérios necessários contidos no GNLS.

CONCLUSÕES

Pode-se concluir que com o aumento da cobrança dos órgãos públicos com relação ao uso de políticas sustentáveis, incluindo as licitações sustentáveis, houve um impacto positivo, já que na área de gêneros alimentícios e insumos e agrotóxicos, em sua maior parte, nas principais universidades do Triângulo Mineiro foram seguidas as normas impostas pelo GNLS. Já na área de aparelhos em geral, ainda existe baixa adesão por parte dessas universidades aos parâmetros impostos pelo GNLS.

REFERÊNCIAS

- ARENAS, Natália da Silveira. Os desafios para a implementação das licitações sustentáveis na administração pública. **Revista de direito Ambiental**, Recife, Vol. 82, Abril-junho 2016.
- BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis** / Flávia Gualtieri de Carvalho, Maria Augusta Soares de Oliveira Ferreira e Teresa Villac, Brasília: AGU, 2016.
- MACÊDO, Anderson Lino Braz de. **Licitação Sustentável na Universidade Federal da Paraíba**: análise das práticas para aquisição de materiais de expediente pela Pró-reitoria Administrativa. 2018. 204p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Paraíba. Centro de Educação, MPPGAV, 2018.
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**. Licitações. Acesso em 30 jun. 2020. Disponível em: <https://iftm.edu.br/licitacoes/>
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**. Pregões. Acesso em 30 jun. 2020. Disponível: <http://www.uftm.edu.br/proad/aquisicoes-e-licitacoes/pregao-eletronico/encerrados>
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**. Acesso em 30 jun. 2020. Disponível em: <http://www.licitacoes.ufu.br/licitacoes/busca-avancada?>
- GIL, Antônio Carlos, 1946-Como elaborar projetos de pesquisa/Antônio Carlos Gil. - 4. Ed, pag. 47 - São Paulo:Atlas, 2002.